



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES
ELEITORAIS DE *CAMPI*

A Comissão designada por meio da Portaria nº 31/GDG de 11 de Julho de 2016, com o objetivo de convocar e presidir a Assembleia Geral para eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos-administrativos e dos discentes para composição da Comissão Eleitoral do campus Ubajara, informa o regulamento do processo para a comunidade acadêmica.

1 DO OBJETIVO:

Este regulamento tem por objetivo esclarecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos-administrativos e dos discentes para composição da Comissão Eleitoral do campus Ubajara que conduzirão o processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Reitor.

1.1.O Processo Eleitoral de que trata o presente regulamento ocorrerá para a escolha de:

Representantes **Docentes**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Representantes **Discentes**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Representantes **Técnicos-Administrativos**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

2 DOS CANDIDATOS:

2.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo docente ativo do quadro de pessoal permanente;

2.1.2. Ser estudante, maior de 16 anos até a data da inscrição, regularmente matriculado no campus Ubajara;

2.1.3. Ser servidor técnico-administrativo ativo do quadro de pessoal permanente;

2.2. Não poderá inscrever-se como candidato:

2.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

2.2.2. Servidor à disposição de outro órgão;

2.2.3. Servidor em curso de capacitação com afastamento superior a um ano;

2.2.4. Discente com menos de 16 anos de idade até a data de inscrição;

3 DOS ELEITORES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016.

- 3.1. São eleitores todos os servidores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal permanente do campus;
- 3.2. São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no *campus*;
- 3.3. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFCE, que também estiver matriculado em qualquer curso regular da Instituição, poderá votar somente na condição de integrante da categoria funcional, correspondente ao cargo ocupado, não podendo votar na categoria de discente.

4 DA ASSEMBLEIA, DA INSCRIÇÃO E DA VOTAÇÃO:

- 4.1. A Assembleia do campus será convocada e presidida por uma Comissão designada pelo Diretor Geral do Campus Ubajara, para docentes, técnicos-administrativos e discentes, composta **por 01 (um) membro de cada segmento e estes serão inelegíveis e impedidos de votar nesta Assembleia;**
- 4.2. A Assembleia ocorrerá conforme convocação no Campus Ubajara, com prazo mínimo de 48 Horas, do lançamento deste Regulamento, com prazo limite até 02 de agosto de 2016;
- 4.3. A listagem de eleitores por categoria será fornecida pela Diretoria ou Coordenação de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Controle Acadêmico do Campus Ubajara, para conferências e assinaturas;
- 4.4. **Instalada a Assembleia, serão abertas as inscrições dos candidatos** por meio de preenchimento de fichas, conforme Anexo II, **com prazo de 10 (dez) minutos para a inscrição;**
- 4.5. Encerradas as inscrições, será apresentada a lista de candidatos por ordem alfabética e cada um deles terá um prazo de até 5(cinco) minutos para se manifestar quanto a sua candidatura;
- 4.6. Após as manifestações dos candidatos, a Assembleia por meio de voto **facultativo e aberto**, elegerá os seus respectivos suplentes, considerando as inscrições remanescentes;
- 4.7. Serão declarados eleitos, por segmento, os 03 (três) candidatos a membros titulares e 03 (três) suplentes que obtiverem maior número de votos, em suas respectivas votações. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - a) candidatos servidores:
 - I – Maior tempo no campus Ubajara;
 - II – Maior idade;
 - b) candidatos discentes:
 - I – Maior idade;
 - II – Matrícula mais antiga;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016.

4.8. Encerrada a votação, será entregue ao Diretor-Geral do Campus Ubajara ou seu representante legal, o edital de convocação e ata da Assembleia acompanhados de lista de presença, até a data limite estabelecida no item 4.3, que encaminhará à Comissão instituída pelo CONSUP por meio da Resolução de Nº 036 de 04 de Julho de 2016.

4.9. Ocorrida a Assembleia, na hipótese de não preenchimento dos representantes por segmento, conforme item 1.1, deverá o Diretor-Geral do Campus Ubajara ou seu representante, designar os demais membros para que seja atendido o referido item.

5 DOS RECURSOS:

5.1. As impugnações de candidatos ou de votos deverão ser requeridas verbalmente, pelos presentes e julgadas imediatamente pela comissão responsável por presidir a Assembleia, nos termos do presente edital;

5.2. As dúvidas e os casos omissos que ocorrerem durante a Assembleia, serão dirimidos pela comissão que preside o ato. Caso necessário, poderá haver consulta imediata à comissão designada pelo CONSUP, mediante Resolução Nº 036 de 04 de Julho de 2016, sem que haja prejuízo ao resultado final;

6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

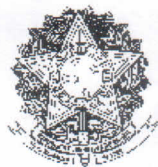
6.1. O presente instrumento disciplinador do processo eleitoral e outros atos normativos deverão ficar nos murais e sites do Campus Ubajara, à disposição dos interessados para consulta;

6.2. As comunicações da Comissão que presidirá cada Assembleia serão publicadas no mural e no site do Campus Ubajara, bem como no site da Reitoria;

6.3. Durante o processo de escolha da comissão eleitoral do Campus Ubajara, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do CONSUP, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo 02 (dois) de seus membros;

6.4. A homologação dos eleitos será publicada pelo CONSUP no site da Reitoria;

Ubajara, 11 de Julho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS

Por meio da Portaria nº 31/GDG, de 11 de Julho de 2016, a Comissão designada pelo Diretor Geral do **Campus Ubajara**, Agamenon Carneiro da Silva, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais e conforme o item 4.1 do Aviso Nº 01 de Convocação e Normas, **CONVOCA todos os servidores em efetivo exercício e os discentes regularmente matriculados** para **Assembleias** a serem realizadas nos dias, horários e locais abaixo especificados. O referido processo visa a composição da Comissão Eleitoral do campus, em conformidade com a Lei Nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 e o Decreto Nº 6.986, de 20 de Outubro de 2009.

SEGMENTO	DATA	HORA	LOCAL
DISCENTE	13/07/2016	20:00H	AUDITÓRIO CAMPUS UBAJARA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	14/07/2016	10:00H	AUDITÓRIO CAMPUS UBAJARA
DOCENTE	14/07/2016	15:00H	AUDITÓRIO CAMPUS UBAJARA

Ubajara, 11 de Julho de 2016.

Wellington Viana de S. Reis
Wellington Viana de Sousa Reis

Docente

Heidyani Leão de Souza
Heidyani Leão de Souza

Técnico-Administrativo

Marileide Cruz de Oliveira

Discente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

() DOCENTE () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO () DISCENTE

Eu,....., matrícula
SIAPE/Acadêmica nº, CPF
....., data de nascimento.....
ocupante do cargo de/aluno desde

....., na condição de candidato
à Comissão Eleitoral, pertencente à/ao, venho solicitar a
minha inscrição para participar da **Comissão Eleitoral do campus,**
responsável pela realização de consulta para Reitor do IFCE e Diretores-
Gerais dos campi de: Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza,
Iguatu, Juazeiro, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.

Declaro conhecer, aceitar e estar de acordo com as normas do **Aviso Nº 01 DE**
CONVOCAÇÃO E NORMAS.

_____, _____ de _____ de 2016.

Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de
....., matrícula
SIAPE/Acadêmica nº, CPF
....., candidato à Comissão Eleitoral do *campus*
..... representante do segmento

_____, _____ de _____ de 2016.

Responsável pelo recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 31/GDG, 11 De Julho De 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UBAJARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII, Art. 2º da Portaria nº675/GR de 29 de outubro de 2015 e Portaria nº 224/GR de 14 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para convocar e presidir a Assembleia Geral para eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos-administrativos e dos discentes para composição da Comissão Eleitoral do campus Ubajara, responsável pela condução do processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Reitor do IFCE.

MEMBRO:	SIAPE/MAT.:	SEGMENTO:
WELLINGTON VIANA DE SOUSA REIS (TITULAR)	1958406	DOCENTE
HEIDYANI LEÃO DE SOUZA (TITULAR)	2281502	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MARILEIDE CRUZ DE OLIVEIRA (TITULAR)	20152192000452	DISCENTE

Art.2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Divulgar o Edital de Convocação e Normas da Assembleia;
- II – Receber e homologar as inscrições dos candidatos no instante da Assembleia;
- III – Julgar eventuais recursos de impugnação de inscrição de candidatos;
- IV – Providenciar todo o material necessário à realização do processo eleitoral;
- V – Publicar a lista de eleitores votantes;
- VI – Receber o voto por segmentos;
- VII – Realizar a apuração do resultado;
- VIII – Publicar e encaminhar o resultado homologado para a Comissão Disciplinadora e Coordenadora.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UBAJARA, em 11 de Julho de 2016.

Agamenon Carneiro da Silva
Diretor Geral da Silva
IFCE-Ubajara

Agamenon Carneiro da Silva
Diretor Geral
0423496
IFCE - Campus Ubajara